

Processo nº 0038429-95.2021.8.26.0100 – Mandado nº 100.2022/015304-2

Classe/Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença-Construção/Penhora/Avaliação

Requerente: **RIPPER ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Executado: **GLC CO MÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO UTOS

Aos **15 (quinze)** dias do mês de **junho** de **2022** (dois mil e vinte e dois), e em cumprimento ao mandado extraído dos autos em curso na 19ª VARA CÍVEL (Foro Central Cível-João Mendes)-(Mandado 100.2022/015304-2) eu, Laudelina Matheos Ribeiro, Oficial de Justiça-matrícula 300.865 dirigi-me à Rua Alagoas, nº 842-Higienópolis, CEP 01242-000-São Paulo/SP, e aí sendo **PROCEDIA PENHORA**

DO(S)	BEM(S)	A	SEGUIR	TRANSCRITO(S)
	04 (quatro) computadores marcas diversas sendo R\$ 2.500,00 cada um (total de R\$ 10.000,00)			03 (três) monitores marca LG (modelo E1950; W1643 e AOC-E16705WU) sendo cada um R\$ 600,00 (total de R\$ 1.800,00)
	02 impressoras multifuncionais - 1 marca Canon - 1 Epson (puta) cada uma R\$ 400,00 (total R\$ 800,00) -			
	01-TV Samsung (Putá - 32 polegadas) R\$ 1.200,00 -			
	01-lavadora Karcher - R\$ 2.500,00 - 01 - notebook - marca Dell Inspiron - N5010 - R\$ 3.000,00 - perfazendo um total de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais). Estando os referidos bens em perfeito estado de uso.			

Efetuada a penhora, nomeei depositário o Sr. Breno Gonçalves da Silva RG: 493976395 representante legal do(a) executado(a), GLC Comércio de Alimentos Ltda. que, aceitando o encargo prometeu não abrir mãos do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM. Juiz (a) da Vara de Origem e sob as penas da Lei.

Certifico mais que lavrei o presente Auto, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Laudelina Matheos Ribeiro,,Oficial de Justiça, matrícula 300.865.

C E R T I F I C O mais que **I N T I M E I**

Breno Gonçalves da Silva da penhora efetuada, para que o mesmo (a) apresente neste Juízo, a defesa que por ventura tiver, dentro do prazo legal. De tudo bem ciente ficou, recebeu a contrafé do mandado e a cópia do respectivo AUTO de PENHORA. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 15 de junho de 2022.

Laudelina Matheos Ribeiro
Laudelina Matheos Ribeiro
Oficial de Justiça

São Paulo, 15 de Junho de 2022
Ass. Breno Gonçalves da Silva
12:00 H: